

Projetos	Corrente	Capital	Total
Rede Vicinal do Estado			
16.88.534.1.201	8.200.000.000,00	8.200.000.000,00	
Implantação Pavimentação e Obras de Arte			
16.88.537.1.191	21.100.000.000,00	21.100.000.000,00	
Restauração de Rodovias			
16.88.538.1.342	2.100.000.000,00	2.100.000.000,00	
Restauração de Auto-Estradas			
16.88.538.1.343	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
16.88.021.2.226	1.240.054.000,00	1.240.054.000,00	
Policimento Rodoviário			
16.88.535.2.428	15.000.000,00	15.000.000,00	
Manutenção do Equipamento Rodoviário			
16.88.538.2.209	120.000.000,00	120.000.000,00	
Conservação e Manutenção de Rodovias			
16.88.538.2.228	200.000.000,00	200.000.000,00	
Conservação Manutenção de Auto-Estrada			
16.88.538.2.229	70.000.000,00	70.000.000,00	
Conserv. da Rede Rodoviária Municípios			
16.88.538.2.230	30.000.000,00	30.000.000,00	
TOTAIS	1.675.054.000,00	32.400.000.000,00	34.075.054.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação		Cz\$	
16	Secretaria dos Transportes		
	Administração Indireta		
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
	TOTAL	34.075.054.000,00	
	4.ª Quota	34.075.054.000,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação		Cz\$	
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	Total
		16.88.535	16.88.538
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.000.000,00	420.000.000,00
1.675.054.000,00			
4.1.1.0	Obras e Instalações		32.400.000.000,00
32.400.000.000,00			
TOTAIS		15.000.000,00	420.000.000,00
34.075.054.000,00	1.240.054.000,00		

TABELA 3 Cz\$

Suplementação		Cz\$	
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	Total
		16.88.539	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		8.200.000.000,00
8.200.000.000,00			
4.1.1.0	Obras e Instalações		21.100.000.000,00
21.100.000.000,00			
TOTAIS		3.100.000.000,00	8.200.000.000,00
8.200.000.000,00	21.100.000.000,00		

DECRETO N.º 29.392, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.430.442.657,00 (cinco bilhões, quatrocentos e trinta milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 3.232.346.671,00 (três bilhões, duzentos e trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um cruzados), nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988, e

II — Cz\$ 2.198.095.986,00 (dois bilhões, cento e noventa e oito milhões, noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e seis cruzados), nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação		Cz\$	
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Superior Secretária e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.129.717.259,00	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	760.000.000,00	
	Subtotal	1.889.717.259,00	
	TOTAL	1.889.717.259,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação e Administração Geral Pasta			
08.07.021.2.053	1.889.717.259,00		1.889.717.259,00
TOTAIS	1.889.717.259,00		1.889.717.259,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
08.02			
3.1.2.0	Material de Consumo		8.168.470,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		23.151.775,00
	Subtotal		31.320.245,00
	TOTAL		31.320.245,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Planejamento Educacional			
08.07.021.2.056	23.140.245,00		23.140.245,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
08.07.021.2.702	280.000,00		280.000,00
Manutenção de Próprios			
08.07.021.2.751	7.900.000,00		7.900.000,00
* TOTAIS	31.320.245,00		31.320.245,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
08.06			
3.1.2.0	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.		2.662.574,00
3.1.3.2	Material de Consumo		1.480.578.459,00
	Outros Serviços e Encargos		1.404.241.033,00
	Subtotal		1.404.241.033,00
	TOTAL		1.404.241.033,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. Ensino Região Metrop. Grande SP.			
08.07.021.2.059	1.538.000,00		1.538.000,00
Adm. Ens. na Região Metrop. da Grande SP			
08.07.021.2.061	1.297.170,00		1.297.170,00
Ensino de 1.ª a 8.ª Série			
08.42.188.2.060	185.860.437,00		185.860.437,00
Manutenção de Próprios			
08.42.188.2.472	1.215.204.648,00		1.215.204.648,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
08.42.188.2.473	340.778,00		340.778,00
* TOTAIS	1.404.241.033,00		1.404.241.033,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
08.07			
3.1.2.0	Coordenadoria de Ensino do Interior		19.373.490,00
3.1.3.2	Material de Consumo		1.477.203.206,00
3.1.9.2	Outros Serviços e Encargos		126.441.019,00
	Despesas de Exercícios Anteriores		1.623.017.715,00
	Subtotal		122.272.782,00
	TOTAL		1.745.290.497,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Reformas em Prédios da Secretaria			
08.07.025.1.035		122.272.782,00	122.272.782,00
Administração do Ensino do Interior			
08.07.021.2.062	69.219.208,00		69.219.208,00
Ensino de 1.ª a 8.ª Série			
08.42.188.2.060	14.700.000,00		14.700.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
08.42.188.2.703	3.056.490,00		3.056.490,00
Manutenção de Próprios			
08.42.188.2.719	1.536.042.017,00		1.536.042.017,00
* TOTAIS	1.623.017.715,00	122.272.782,00	1.745.290.497,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação		Cz\$	
08	Secretaria da Educação		
	Administração Direta		
08.01	Administração Superior Secretária e Sede		
	TOTAL	1.889.717.259,00	
	4.ª Quota	1.889.717.259,00	
08.02	Administração Direta		
	Conselho Estadual de Educação		
	TOTAL	31.320.245,00	
	4.ª Quota	31.320.245,00	
08.06	Administração Direta		
	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.		
	TOTAL	1.404.241.033,00	
	4.ª Quota	1.404.241.033,00	
08.07	Administração Direta		
	Coordenadoria de Ensino do Interior		
	TOTAL	1.745.290.497,00	
	4.ª Quota	1.745.290.497,00	
08.08	Administração Direta		
	Coord. Estudos e Normas Pedagógicas		
	TOTAL	114.984.810,00	
	4.ª Quota	114.984.810,00	
08.09	Administração Direta		
	Departamento de Recursos Humanos		
	TOTAL	244.888.813,00	
	4.ª Quota	244.888.813,00	

DECRETO N.º 29.393, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para transferência à Fundação Hemocentro de São Paulo-F/HSP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação		Cz\$	
09	Secretaria da Saúde		
09.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	100.000.000,00	
	Subtotal	100.000.000,00	
	TOTAL	100.000.000,00	

TABELA 1 Cz\$

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Hemocentro de S.P. F/HSP			
13.75.431.8.432	100.000.000,00		100.000.000,00
TOTAIS	100.000.000,00		100.000.000,00

TABELA 1 Cz\$

Atividades	Corrente	Capital	Total
09			
	Secretaria da Saúde		
	Administração Indireta		
09.47	Fundação Hemocentro de S. Paulo — F/HSP		
	TOTAL		100.000.000,00
	4.ª Quota		100.000.000,00

DECRETO N.º 29.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 967.093.746,00 (novecentos e sessenta e sete milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta e seis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mediante a suplementação de Cz\$ 967.093.746,00 (novecentos e sessenta e sete milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta e seis cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1988.